



Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO - Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 104/80

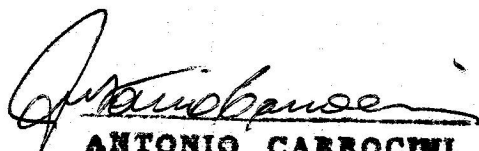
Dispõe sobre a aquisição de um lote Urbano, para fins de completar Área do terreno, para construção da Cadeia Pública de Eldorado.

ANTONIO CARROCINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- A rt.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Pedro Cândido Dos Reis, comerciante e residente em Eldorado MS, um lote urbano no valor de Cr\$- 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).
- § ÚNICO - Lote nº 09 (nove) da Quadra nº 101 (cento e um), com/ 487,50 M2, dentro dos seguintes limites e confrontações: Na frente na distância de 15 metros, divide com a Rua Mato Grosso, no s fundos de igual distância divide com a parte do lote nº 17 (dezessete), por 32,50 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com o lote nº 10 (dez) e de outro lado com a Rua PontaPorã.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a importância supra num só pagamento à Vista, correndo / as despesas Cartorais por conta da Prefeitura Municipal.
- Art. 3º - O Lote acima citado, é para fins de preencher a área / do terreno, onde estará construída a Cadeia Pública.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições contrárias.

Eldorado, 27 de Maio de 1.980


ANTONIO CARROCINI
Prefeito Municipal